



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL-ES

### PORTARIA Nº. 012/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Integralidade) à servidora JOSETI CONCEIÇÃO DA SILVA e dá outras providências.”*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, III, *a*, da Constituição Federal e no Art. 3º, I, II, III, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 64, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.573, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, resolve:

Art. 1º. **Conceder** o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **JOSETI CONCEIÇÃO DA SILVA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE MÚSICA**, referência 1, classe 14, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com **Provento Integral**, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, **PB nº 12/2021**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 26 de Abril de 2021.

**ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS**

Diretor Presidente do IPREVMIMOSO

Portaria nº. 013/2017